



Prefeitura Municipal de  
Venda Nova Do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente  
ROANGELA ZARDO ALTOÉ  
25/09/2025 - 10:48:24

Assinado digitalmente  
LETICIA MOREIRA PERIM  
MORAES  
25/09/2025 - 14:04:03

### Requerimento

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**Local/ Setor:** Abrigo Institucional

**Requerente:** Rosângela Zardo Altoé – Coordenadora do SCFV

**E-mail / Telefone:** coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br - (28) 99885.9474

**Ao:** Gabinete do Prefeito

#### 1 Descrição do objeto:

Aquisição emergencial de leite/fórmula infantil para atendimento imediato de uma criança recém nascida acolhida no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES após Ordem Judicial, garantindo suprimento nutricional adequado, segurança alimentar e continuidade do serviço de acolhimento institucional.

#### 2 Justificativa da necessidade:

A necessidade de garantir alimentação adequada e imediata à criança recém nascida acolhida no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES justifica a aquisição emergencial de leite/fórmula infantil de 0 a 6 meses.

A ausência desse suprimento compromete a saúde, o desenvolvimento e a segurança nutricional da criança, colocando-as em situação de risco. Dessa forma, a Administração entende ser essencial a aquisição imediata do produto, observando critérios de eficiência, efetividade e proteção integral da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

O objeto em questão não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD).

#### 4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A previsão de início da execução da contratação é a partir do mês de setembro de 2025.

#### 5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta. O grau de prioridade é considerado elevado, tendo em vista a necessidade de garantir a alimentação imediata e adequada das crianças acolhidas no Abrigo Institucional Municipal, assegurando a proteção à saúde, o desenvolvimento nutricional e a continuidade do atendimento institucional.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de setembro de 2025.

**Letícia Moreira Perim Moraes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Responsável pela elaboração do documento: Rosângela Zardo Altoé

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Letícia Moreira Perim

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar alternativas para a aquisição emergencial de fórmula infantil (leite) destinado ao atendimento imediato de uma criança recém nascida acolhida no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES, pelo período necessário ao suprimento de sua alimentação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES acolhe crianças em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, necessitando garantir a elas condições básicas de sobrevivência, dentre as quais se destaca a oferta imediata de alimentação adequada. Recentemente, foi comunicada a chegada de uma nova criança, cuja mãe encontra-se em situação de rua e sem condições de prover o alimento essencial.

**1.2** O leite é alimento indispensável para o crescimento e o desenvolvimento saudável de crianças, especialmente em idade inicial, sendo imprescindível a aquisição urgente para evitar riscos à saúde e desnutrição. O tempo demandado para um processo licitatório comum inviabilizaria o atendimento imediato, podendo acarretar graves prejuízos ao bem-estar e à integridade física das crianças acolhidas.

**1.3** Diante da situação emergencial, torna-se necessária a aquisição imediata de leite em quantidade e tipo adequados às necessidades da criança, a fim de assegurar a alimentação segura, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência de risco à saúde.

#### **2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1** A quantidade de leite estimada para a criança de 0-6 meses é de: 20 latas

#### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1** Para atender à demanda emergencial de alimentação da criança acolhidas no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES:

- A única solução viável identificada é a aquisição direta de leite/fórmula infantil;
- O fornecimento imediato depende exclusivamente dos produtos disponíveis em estoque junto a fornecedores locais (supermercados e farmácias);
- Não há alternativas substitutivas que atendam às necessidades nutricionais da criança;





- A urgência do caso inviabiliza a realização de processo licitatório convencional.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor estimado para a solução prevista é de aproximadamente **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

#### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Não há necessidade de parcelamento da contratação.

#### **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1** A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento imediato de leite/fórmula infantil à criança acolhida no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES, garantindo condições adequadas de alimentação, nutrição e saúde, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

**6.2** Espera-se com a aquisição emergencial atender de forma célere e eficaz a necessidade alimentar da criança em situação de vulnerabilidade, reduzindo riscos à saúde decorrentes da falta de suprimento, assegurando a dignidade e a proteção integral previstas na legislação vigente. Além disso, busca-se promover a continuidade do serviço de acolhimento institucional com segurança, economicidade e responsabilidade social.

#### **12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de setembro de 2025

**Letícia Moreira Perim Moraes**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**





**MAPA DE RISCOS DO ETP**

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>		
<b>Descrição:</b> Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos materiais por quaisquer razões.		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.		Fiscal do Contrato
<b>RISCO 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>		
<b>Descrição:</b> Não recebimento do objeto contratado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.		Gestor do Contrato

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de setembro de 2025.

**Letícia Moreira Perim Moraes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000  
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

### REQUISIÇÃO

<b>Requerimento:</b>	000141 / 2025 - 22/09/2025
<b>Solicitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.
<b>Local/Setor:</b>	ABRIGO INSTITUCIONAL
<b>Requerente:</b>	ROSANGELA ZARDO ALTOE
<b>À</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Justificativa:</b>	Aquisição do item solicitado para bebe recem nascido que se encontra em acolhimento institucional após decisão judicial, tendo a necessidade imediata da aquisição da Formula Infantil de 0 a 06 meses.
<b>Disposições Gerais:</b>	<p>01- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133 artigo 75, inciso VIII. 02- Objeto Contratado Anteriormente: não 03- Prazo de vigência de contratação: imediato 04- Prazo de Execução de Contratação: imediato 05- Ano Previsão Finalização: 2025 06- Execução/Fornecimento: Unica 07- Descrição Local: Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos 08- Contrato: Não 09- Dotações complementares: 082 - 1661 10-A Secretaria indica como Fiscal Titular a servidora Rosângela Zardo Altoé e a servidora Eliza de Vargas Delpupo, como Fiscal Substituta.</p>

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00037286	UND	20,00	00082-16610000 0000	000248	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES - DE 0 A 6 MESES

embalagem com 800 gramas; soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erucico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, citrato de potassio, cloreto de calcio, fosfato de sodio, cloreto de magnesio, cloreto de sodio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganes, iodeto de potassio e selenato de sodio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sodio, acetato de d-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de calcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido-n-plerol-L-glutamico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidroxido de potassio e ácido cítrico. sem gluten.

**Total Geral:** **0,00**

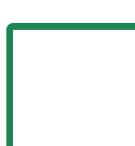
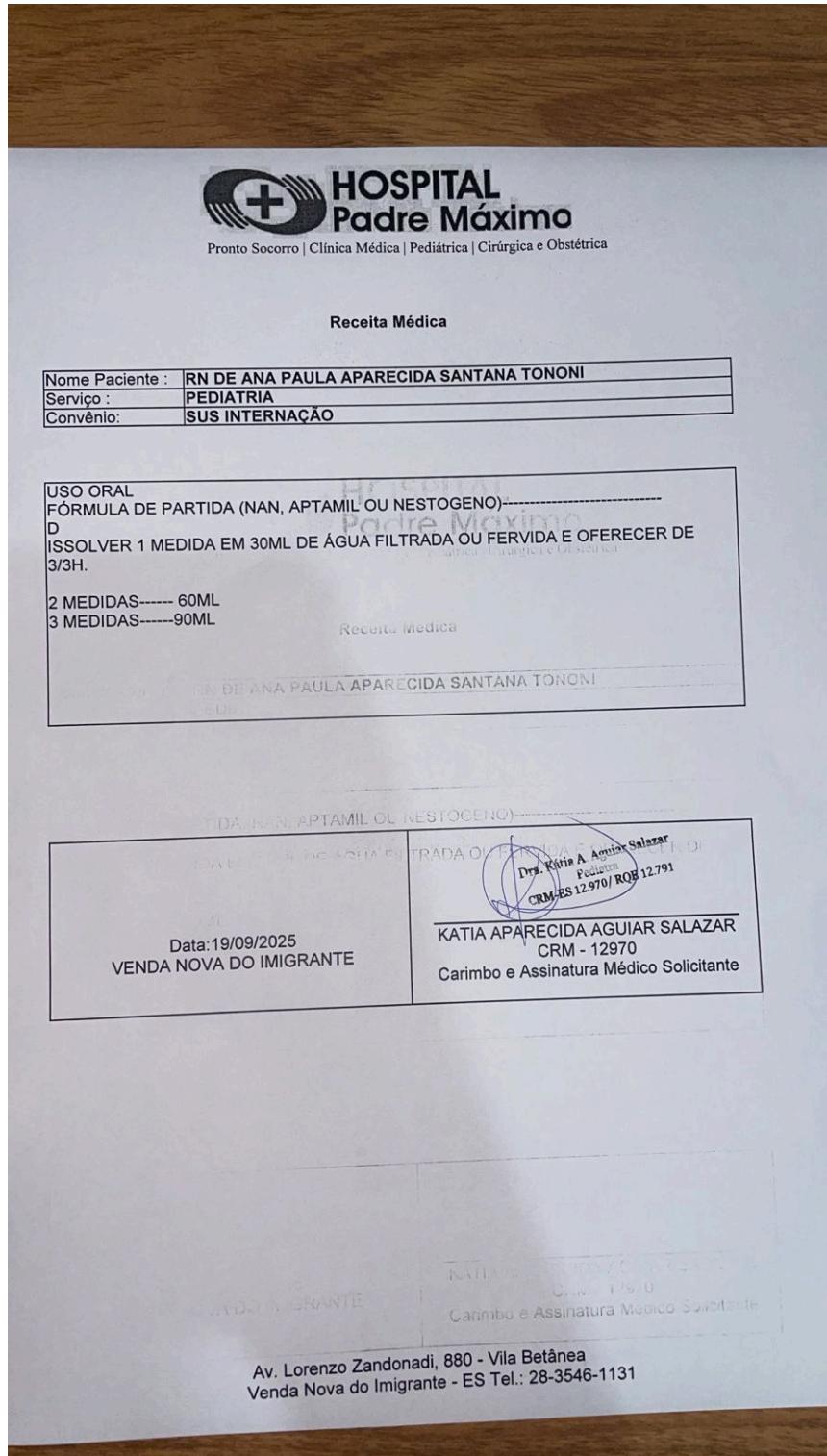
### Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



Carolina - Abrigo

19/09/2025 às 19:08





Prefeitura Municipal de  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes**



Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de Setembro 2025.

A Gestão Municipal

Trata-se da solicitação em favor do recém-nascido (RN) I.S, que se encontra em Acolhimento Institucional desde 19 de setembro 2025, após decisão judicial. Assim, com a chegada do RN ao serviço de acolhimento, tem-se a necessidade imediata da aquisição de fórmula/ leite indicado para 0 a 6 meses, seguindo orientação do pediatra, para garantir seu desenvolvimento integral, consoante a legislação vigente.

A aquisição do item elencado visa garantir que o recém-nascido tenha as condições mínimas de saúde, higiene e conforto necessárias para sua saúde e bem-estar. O abrigo institucional tem o compromisso com o cuidado integral das crianças, respeitando suas necessidades sociais, físicas, emocionais e momentâneas. A aquisição desses itens permitirá que a criança seja acolhida de forma digna e com a qualidade de vida que merece, até que seja possível seu retorno ao núcleo familiar e/ou outros encaminhamentos necessários ao caso.

Sem mais a declarar, agradeço pela atenção dispensada e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

RAMON DA  
SILVA  
CASSA [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por RAMON DA  
SILVA  
CASSA: [REDACTED]  
Dados: 2025.09.25  
10:32:33 -03'00'

Ramon da Silva Cassa

**Assistente Social do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes**

---

E-mail: abrigoinstitucional@vendanova.es.gov.br  
Celular: (28) 998860836 / Telefone fixo: (28) 3546-6103



Protocolo: 25436/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b0320994f4e7e1a2a1e141f253bdbaaa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação emergencial para aquisição de leite/fórmula infantil, destinado ao atendimento imediato das crianças acolhidas no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

**1.2** A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº 141/2025.

**1.3** Considera-se nesta contratação que os materiais demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

É requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES acolhe crianças em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, necessitando garantir alimentação adequada e imediata. A chegada de uma nova criança, cuja mãe encontra-se em situação de rua, reforça a urgência do fornecimento de leite/fórmula infantil para atendimento seguro e contínuo da mesma.

**2.2** Considerando a impossibilidade de substituir o leite/fórmula por outro alimento com as mesmas características nutricionais, a urgência e a necessidade de garantir a saúde e o desenvolvimento da criança torna imprescindível a aquisição direta e emergencial dos produtos. Tal medida assegura proteção integral à criança, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3** O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade alimentar da criança acolhida, considerando o consumo médio diário.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução para a demanda do Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES é a aquisição emergencial de leite/fórmula infantil, garantindo o atendimento imediato e contínuo da criança acolhida, assegurando alimentação





adequada, saúde e desenvolvimento nutricional da criança em situação de vulnerabilidade social.

**3.2** Para esta contratação, a estratégia adotada será a aquisição direta em lote único, considerando a urgência da situação e a imprescindibilidade do fornecimento para suprir as necessidades nutricionais da criança. Embora exista processo licitatório em andamento para este item, devido à emergência na demanda, será realizada dispensa de licitação. Tal medida assegura eficiência, celeridade e segurança alimentar, prevenindo riscos à saúde e garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas legais aplicáveis à proteção integral de crianças acolhidas em instituições municipais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** A empresa contratada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

### **4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

### **4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.3.1** Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

### **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.1** Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





## **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** A entrega do leite/fórmula infantil deverá ocorrer **imediatamente ou em até 48 horas**, a contar da formalização e emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor requisitante, em documento padronizado.

**5.1.2** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do setor requisitante, contemplando a quantidade total estimada para suprir as necessidades das crianças acolhidas.

**5.1.3** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**5.1.4** As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a empresa fornecedora devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para fins de formalização.

## **5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.2.1** Devido à urgência da contratação, o contrato será substituído pela Autorização de fornecimento.

## **5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.4.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**5.4.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, avaliando aspectos quantitativos, qualitativos e prazo de entrega;

**5.4.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na entrega ou qualidade do leite/fórmula infantil;

**5.4.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**5.4.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;





**5.4.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.4.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.4.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**5.5.1** Entregar o leite/fórmula infantil de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica (NFe), providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.5.2** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte e entrega dos produtos, inclusive quanto à mão de obra necessária;

**5.5.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas ao fornecimento;

**5.5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e demais obrigações legais, bem como o pagamento de todos os tributos devidos em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**5.5.6** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

**5.5.7** Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais, Dívida Ativa da União, FGTS e tributos municipais do Município de Venda Nova do Imigrante;

**5.5.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos;

**5.5.9** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida comprovação;





**5.5.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.1** Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

**6.1.2** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

### **6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.2.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria requisitante.

**6.2.2** Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

**6.2.3** Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes;

**6.2.4** Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

### **6.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do





**Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

**6.3.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

**6.3.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**6.3.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**6.3.5** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**6.3.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**6.3.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**6.3.9** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





**7.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso VIII da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**7.2** A compra deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.4.1 Habilitação Jurídica**

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

### **7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
  - IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- b)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.4.1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
  - a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
  - b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**7.5** Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

#### **8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**8.1 O Valor aproximado da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:**

010004.0824300312.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL – ABRIGO INSTITUCIONAL – 33903 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 82

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- I – advertência;**
- II – multa;**
- a) compensatória;**
- b) de mora.**
- III- impedimento de licitar e contratar;**
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;**
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.**





**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;

**II**- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**III**- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**IV**- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;





**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR**

**12.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, na pessoa da servidora Rosângela Zardo Altoé.

Responsável pela justificativa da necessidade: Rosângela Zardo Altoé

Responsável pela elaboração da especificação: Rosângela Zardo Altoé

Responsável pela aprovação da especificação: Letícia Moreira Perim

Elaboração do quantitativo: Rosângela Zardo Altoé

Aprovação do quantitativo: Letícia Moreira Perim





Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova Do Imigrante**  
Estado do Espírito Santo

**Termo de Referência – DISPENSA  
SERVIÇO**

Elaboração da pesquisa de mercado: Rosângela Zardo Altoé

Aprovação da pesquisa de mercado: Letícia Moreira Perim

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Rosângela Zardo Altoé

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Letícia Moreira Perim

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de setembro de 2025.

**Letícia Moreira Perim Moraes**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**



Protocolo: 25436/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: f5f36355355161a22299b6e23b1be8b5

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a urgência na aquisição do item, em atendimento ao princípio transparéncia e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos procedeu à cotação com o intuito de obter preços junto ao mercado fornecedor.

Justificamos a escolha de COMERCIAL FIORESE LTDA, pois foi o fornecedor que apresentou menor valor devidamente proposto em orçamento.

Sendo assim, solicitamos que prossigam com a contratação por Dispensa conforme solicitado no Termo de Referência.

Sem mais nos colocamos a disposição.

Venda Nova do Imigrante, 24 de Setembro de 2025

**Letícia Moreira Perim Moraes**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

---

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000  
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: [assistenciasocial@vendantova.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@vendantova.es.gov.br)





Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova do Imigrante/ES**

**DESPACHO PROTOCOLO Nº25436/2025**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

**Secretaria Municipal de Administração**

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**SETOR DE COMPRAS**

REQUERIMENTO Nº 141/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - PESQUISA DE PREÇOS  
Nº 187/2025

**CÓDIGO CIDADES:**2025.072E0500002.09.0011

A Secretaria requisitante solicitou a contratação do serviço funerário, através da empresa **COMERCIAL FIORESE EIRELI – 39.937.458/0001-07**, para aquisição do item solicitado para bebe recém-nascido que se encontra em acolhimento institucional após decisão judicial, tendo a necessidade imediata da aquisição da fórmula infantil de 0 a 06 meses, no valor total de **R\$ 1.278,00 (mil duzentos e setenta e oito reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 25 de setembro de 2025.

**Eliandra Gava**  
Coordenadora de Compras



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000187/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 003284/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIAL FIORESE EIRELI		FARMACIA JDL LTDA EPP		BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00037286		FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES - DE 0 A 6 MESES embalagem com 800 gramas; soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erucico, galactooligosacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, citrato de potassio, cloreto de calcio, fosfato de sodio, cloreto de magnesio, cloreto de sodio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganes, iodeto de potassio e selenato de sodio), frutooligosacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sodio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de calcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido-n-plerol-l-glutamico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, l-histidina, nucleotideos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidroxido de potassio e acido citrico. sem gluten.	UND	20,00	63,900	1.278,00	65,000	1.300,00	69,900	1.398,00		

Valor Total OBTIDO

1.278,00

1.300,00

1.398,00

Valor Total VENCIDO

1.278,00

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



## Gabinete do Prefeito

### Protocolo GED nº 25436/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de setembro de 2025.

**DALTON PERIM**

**Prefeito Municipal**

**PARECER CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO GED 25436/2025**

A Ficha/Fonte 00082-1661000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 000141/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para aquisição do material conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 26 de setembro de 2025

Micheli Casagrande Mazocco

Contadora – CRC 23848

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4507858c8442821afbd39103d43010ee

Documento assinado por:

Micheli Casagrande Mazocco

CPF: [REDACTED]



Email Verificado:

IP: 177.222.143.142

Data: 26/09/2025 13:23:37

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 26/09/2025 13:23:49



# PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº:** 25.436/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONSIDERAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **COMERCIAL FIORESE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.937.458/0001-07, **para contratação emergencial para aquisição de leite/formula infantil para bebe recém-nascido que se encontra em acolhimento institucional – no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante, apos decisão judicial.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Receita Médica, Laudo de Assistente Social, Termo de Referência, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além

disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)***

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Nessa vertente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao regulamentar o referido inciso da CF, apresentou no seu Capítulo VIII as regras para contratação direta, ou seja, sem a necessidade de licitação, sendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Depreende dos autos, que o caso em tela se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)**

**§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

Conforme informado no Termo de Referência (trecho transcrito abaixo), há necessidade da aquisição do produto leite/formula é URGENTE, sob pena de se colocar em risco a integridade física e a saúde de uma criança recém-nascida que foi acolhida pelo Abrigo Institucional Municipal, por força judicial:

O Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES acolhe crianças em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, necessitando garantir alimentação adequada e imediata.

**A chegada de uma nova criança, cuja mãe encontra-se em**

**situação de rua, reforça a urgência do fornecimento  
de leite/fórmula infantil para atendimento seguro e  
contínuo da mesma.**

2.2 **Considerando a impossibilidade de substituir o leite/fórmula por outro alimento com as mesmas características nutricionais, a urgência e a necessidade de garantir a saúde e o desenvolvimento da criança torna imprescindível a aquisição direta e emergencial dos produtos.** Tal medida assegura proteção integral à criança, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse diapasão, para manutenção do serviço essencial prestado pelo Abrigo Institucional Municipal, se faz necessário a aquisição do objeto em regime emergencial.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

**No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.**

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 00082-166100000000apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 000141/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para aquisição do material conforme solicitado".**

**Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.**

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não*

*tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*  
*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

**No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:**

*"Justificamos a escolha de COMERCIAL FIORESE LTDA, pois foi o fornecedor que apresentou **menor valor** devidamente proposto em orçamento.*

*Sendo assim, solicitamos que prossigam com a contratação por Dispensa conforme solicitado no Termo de Referência. "*

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

**Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.**

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

**a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.**

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

**GEORGE PEREIRA DE LIMA**  
**Procurador Geral**

## MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### SETOR DE TESOURARIA

#### REQUERIMENTO Nº 000141/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de aquisição de materiais com Fonte de Recursos **166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a aquisição do material solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Setembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

**TERMO DE DISPENSA Nº 00056/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.09.0011

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa **COMERCIAL FIORESE EIRELI - 39.937.458/0001-07**, para aquisição de fórmula infantil para bebe recém-nascido que se encontra em acolhimento institucional apos decisão judicial, no valor total de **R\$ 1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2025.

**Leticia Moreira Perim Moraes**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



Protocolo: 25436/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 67d528f2dbd4bb5223dc3317c46ca346



**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00056/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.09.0011

Ratifico a Dispensa nº 00050/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **COMERCIAL FIORESE EIRELI - 39.937.458/0001-07**, para aquisição de fórmula infantil para bebe recém-nascido que se encontra em acolhimento institucional apos decisão judicial, no valor total de **R\$ 1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2025.

**Dalton Perim**

Prefeito

quarta-feira, 1 de Outubro de 2025

**Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LEILÃO N°001/2025**

**OBJETO:** O Município Santa Teresa/ES, torna público a quem interessar, que venderá em **Leilão Público**, no dia, **16/10/2025**, às **13 horas**, na modalidade somente eletrônico ONLINE, bens móveis, conforme anexo no edital.

Informações sobre o edital e seus anexos: Nos dias úteis e no horário das 09 horas às 15 horas, pelo telefone (27) 3259-3867, site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e [www.beedz.com.br](http://www.beedz.com.br).

Santa Teresa, 30 de setembro de 2025.

Jose Carlos de Souza Sales  
**Setor de Patrimônio**

**Protocolo 1642907**

**São Gabriel da Palha****Adjudicação e/ou Homologação****PROCESSO N° 004297/2025**

**ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

**RESOLVE:**

Com fundamento na lei 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 4297/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2025 de 03/09/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, com veiculação em jornal de grande circulação, para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto, em favor da empresa: **PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO ACACIA LTDA**, com o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 25 de setembro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1642854**

**PROCESSO N° 005413/2025**

**ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 5413/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2025 de 09/09/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 3.50 (três mil e quinhentos) kits de cestas básicas de alimentos, a serem ofertados às famílias ou indivíduos em vulnerabilidade social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto, em favor da empresa: **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 429.975,00 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

São Gabriel da Palha-ES, 30 de setembro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1643304**

**Venda Nova do Imigrante****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 00056/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.09.0011

Ratifico a Dispensa nº 00056/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **COMERCIAL FIORESE EIRELI - 39.937.458/0001-07**, para aquisição de fórmula infantil para bebe recém-nascido que se encontra em acolhimento institucional apos decisão judicial, no valor total de **R\$ 1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais)**.  
Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2025.

**Dalton Perim**  
**Prefeito**

**Protocolo 1642859**

**Suspensão de Licitação**

AVISO SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 000006/2025 WCompras ID 422313

CÓDIGO CIDADES:  
2025.072E0700001.01.0024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Agente de Contratação Substituta, torna

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000056/2025

Última atualização 01/10/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES    **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade compradora:** 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 01/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 14946265000191-1-000017/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição do item solicitado para bebe recem nascido que se encontra em acolhimento institucional após decisão judicial, tendo a necessidade imediata da aquisição da Formula Infantil de 0 a 06 meses.

## Informação complementar:

01- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133 artigo 75, inciso VIII.02- Objeto Contratado Anteriormente: não03- Prazo de vigência de contratação: imediato04- Prazo de Execução de Contratação: imediato05- Ano Previsão Finalização: 202506

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.325,40	R\$ 1.278,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES - DE 0 A 6 MESES	20	R\$ 66,27

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: 

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).